*i*) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

*j*) Autorizar despesas no âmbito do regime de contratação pública previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite dos montantes estabelecidos no âmbito das competências atribuídas aos directores-gerais;

*k*) Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009.

24 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz.*

202650225

## Autoridade para as Condições de Trabalho

### Aviso n.º 22131/2009

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 12/10/2009, do Inspector-Geral do Trabalho da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), procede-se à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicitação do presente Aviso no *Diário da República,* para o recrutamento de 13 postos de trabalho, da carreira/categoria de técnico superiores, constantes do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Âmbito de recrutamento — O presente procedimento concursal destina-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

4 — Legislação Aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Ref. 1 — Apoio técnico no âmbito das áreas de actividade dos Serviços Centrais, nomeadamente na elaboração de pareceres jurídicos e técnicos nas áreas de Gestão Financeira e Patrimonial, dos Recursos Humanos e dos Sistemas de Informação; realização de actividades conducentes ao aumento da eficácia e eficiência do sistema de controlo de gestão e assessoria jurídica no âmbito das competências e das áreas de actuação da ACT:

Ref. 1.1 — Licenciatura em Direito — 3 lugares

Ref. 1.2 — Licenciatura em Gestão — 1 lugar

Ref. 2 — Apoio Técnico na área da Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos:

Ref. 2.1 — Apoio Técnico no âmbito do desenvolvimento de diagnóstico de necessidades de formação, de organização das acções de formação e de sua avaliação, realização de actividades no domínio de gestão de competências dos profissionais da ACT. Desenvolvimento de actividades no domínio dos sistemas de informação da formação.

Licenciatura em Psicologia — 1 lugar

Ref. 2.2 — Apoio Técnico no âmbito das carreiras e vínculos, avaliação do desempenho, procedimentos concursais e outras tarefas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhadores da ACT. Elaboração do Balanço Social e Gestão dos Sistemas de Informação de Recursos Humanos da ACT

Licenciaturas em Gestão, Gestão dos Recursos Humanos ou Sociologia — 1 lugar

Ref. 2.3 — Apoio Técnico e Jurídico na área da Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, nomeadamente, no âmbito das carreiras e vínculos, avaliação de desempenho e procedimentos concursais.

Licenciatura em Direito — 2 lugares

Ref. 3 — Apoio técnico na área da Gestão Financeira e Patrimonial, nomeadamente, a elaboração de estudos e pareceres, preparação do projecto de orçamento, acompanhamento da execução orçamental, verificação da conformidade legal, financeira, bem como da economia, eficiência e eficácia das despesas e preparação e organização da conta de gerência da ACT.

Licenciaturas em Gestão, Economia ou licenciatura integrada na área da Contabilidade — 1 lugar

Ref. 4 — Apoio técnico na área de Auditoria e Assuntos Jurídicos, nomeadamente no âmbito da emissão de pareceres, elaboração de informações e de estudos de natureza jurídica, sobre quaisquer assuntos submetidos à sua apreciação, da instrução de processos disciplinares e outros de natureza análoga, bem como da representação da ACT junto de instâncias administrativas e judiciais. Auditoria internas, que visem a actividade em geral da ACT, nomeadamente, o rigor, a adequação e eficiência dos procedimentos técnicos, administrativos e financeiros a nível central, regional e local, bem como avaliar o cumprimento dos objectivos e metas fixados, designadamente os corporizados no plano de actividades e noutros instrumentos de gestão internos. Participação na análise e preparação de projectos de diplomas legais, nomeadamente no que concerne à modernização e simplificação administrativas.

Auditoria e Assuntos Jurídicos — 4 lugares

Licenciatura em Direito

6 — Identificação dos locais de trabalho onde as funções vão ser exercidas:

Todos os locais de trabalho das referências indicadas no ponto 5 do presente Aviso são em Lisboa, sem prejuízo, quanto à referência 4, as funções poderem ser exercidas em todo o território nacional.

6.1 — Devem os candidatos apresentar um formulário e respectiva documentação, para cada uma das referências a que se candidatam, sob pena da mesma não poder ser considerada.

6.2 — Para tal no campo de "Área de actividade" do formulário de candidatura, deve ser explicitamente identificada a Referência do posto de trabalho a que se candidata, conforme discriminada no ponto 5 deste Aviso.

6.3 — Caso não procedam à identificação da Referência do posto de trabalho conforme solicitado, a respectiva candidatura não será aceite.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Prazo de validade — o procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 23 de Janeiro.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

10 — Requisitos de admissão — Os requisitos de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 Anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica — está estruturada por referências e definida no ponto 5 do presente aviso, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal da ACT, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

13 — Forma, local, horário e prazo de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, através do modelo de requerimento disponibilizado em www.act.gov.pt.

13.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.2 — A apresentação da candidatura, é efectuada pessoalmente, das 9.30h às 12.30h e das 14.30h às 17.30h, ou através de correio registado, com Aviso de recepção, para a Praça de Alvalade n.º 1, 1749-073 Lisboa, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

14 — Identificação dos documentos exigidos — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

*a*) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
*b*) Fotocópia legível de certificado de habilitações literárias;
*c*) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
*d*) Comprovativos de acções de formação frequentadas e dos factos referidos no *curriculum vitae,* sob pena de os mesmos não poderem ser considerados;
*e*) Declaração a que se refere a alínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria-83-A/2009.

15 — O júri tem a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

15.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, sem prejuízo do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.

16 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

*a*) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;
*b*) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

*a*) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;
*b*) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

17.1 — Os candidatos nas condições referidas no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 16 do presente Aviso (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

18 — Excepcionalmente, tendo em atenção a urgência no recrutamento para preenchimento dos postos de trabalho objecto do presente procedimento concursal no caso do número de candidatos ser igual ou superior a 50, será utilizado, unicamente, o método de selecção indicado no artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*), autorizado pelo disposto no artigo 53.º, n.º 4, ambos da Lei n.º 12-A/2008, e artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

19 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, com possibilidade de consulta de legislação, ainda que anotada e terá a duração máxima de 2 horas e incidirá sobre os seguintes temas:

Ref.1 — Apoio Técnico
Ref. 1.1 — Licenciatura em Direito

Missão, estrutura e competências da ACT
Áreas de actuação da ACT — a área inspectiva e a área da promoção da segurança e saúde no trabalho.
Organização e gestão da Administração Pública
Princípios fundamentais da actividade administrativa e do procedimento administrativo
Regras fundamentais da gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais e da Gestão Pública
Regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado
Regime da contratação pública.

Ref. 1.2 — Licenciatura em Gestão

Missão, estrutura e competências da ACT
Organização e Gestão da Administração Pública
Princípios fundamentais da actividade administrativa e do procedimento administrativo
Regras fundamentais da gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais e da Gestão Pública
Instrumentos de Gestão dos Serviços Públicos
Sistema integrado de gestão e de avaliação do desempenho na Administração Pública

Ref. 2 — Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos
Ref. 2.1 — Licenciatura em Psicologia

Missão, estrutura e competências da ACT
Organização e Gestão da Administração Pública
Princípios fundamentais da actividade administrativa e do procedimento administrativo
Direitos e Deveres dos trabalhadores da Administração Pública
Regras fundamentais da gestão pública e da gestão de recursos Humanos
Qualificação e Desenvolvimento de Competências na Administração Pública
Instrumentos de gestão de recursos humanos na Administração Pública.

Ref. 2.2 — Licenciaturas em Gestão, Gestão de Recursos Humanos ou Sociologia

Missão, estrutura e competências da ACT
Organização e Gestão da Administração Pública
Princípios fundamentais da actividade administrativa e do procedimento administrativo
Direitos e Deveres dos trabalhadores da Administração Pública
Regras fundamentais da gestão pública e da gestão de recursos Humanos
Instrumentos de gestão de recursos humanos na Administração Pública
Regime de Vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública

Ref. 2.3 — Licenciatura em Direito

Missão, estrutura e competências da ACT
Organização e Gestão da Administração Pública
Princípios fundamentais da actividade administrativa e do procedimento administrativo
Direitos e Deveres dos trabalhadores da Administração Pública
Regime de recrutamento na Administração Pública
Regime de Vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública
Regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado

Ref. 3 — Gestão Financeira e Patrimonial — Licenciaturas em Gestão, Economia ou licenciatura integrada na área da Contabilidade

Missão, estrutura e competências da ACT
Organização e Gestão da Administração Pública
Princípios fundamentais da actividade administrativa e do procedimento administrativo
Regras e princípios fundamentais da Administração dos Recursos Financeiros e Patrimoniais e da Gestão Pública
Regime da Administração Financeira do Estado
Sistemas de Controlo Financeiro da Administração Pública
Instrumentos de Gestão dos Serviços Públicos
Regime da Contratação Pública

Ref. 4 — Auditoria e Assuntos Jurídicos — Licenciatura em Direito

A missão da Autoridade para as Condições do Trabalho: enquadramento internacional, europeu e nacional e enquadramento institucional;
O quadro legal fundamental da Inspecção do Trabalho.
Direito do Trabalho (génese, objecto, características e fontes);
Regime geral das Contra-ordenações e Regime das Contra-Ordenações laborais;
Regime jurídico dos acidentes em serviço e doenças profissionais ocorridos ao serviço da Administração Pública;
Princípios fundamentais da actividade administrativa;
Princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;
Contencioso Administrativo;
Regime da responsabilidade extracontratual do Estado;
Direito Penal e Processual Penal;
Direito Civil e Processual Civil.
Auditorias internas: Função e Processo.
Regime da Contratação Pública;
Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública.

19.1 — A legislação e bibliografia mínima aconselhada para a prova escrita de conhecimentos encontram-se publicadas em anexo ao presente Aviso.
20 — Métodos de selecção facultativos ou complementares nos termos do artigo 53.º n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

*a*) A Entrevista Profissional de Selecção — destinada a avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21 — Valoração dos métodos de selecção:
21.1 — Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.
21.2 — A Avaliação Psicológica é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
21.3 — Na Avaliação Curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

*a*) Habilitação académica;
*b*) Formação profissional, considerando-se nomeadamente as áreas de formação e aperfeiçoamento profissionais relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
*c*) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
*d*) Avaliação de desempenho.

21.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
21.5 — A Entrevista Profissional de Selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
21.6 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.
21.7 — Para efeitos de valoração final a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica terão ponderação, respectivamente, de 45 % e 25 % e a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, terão a ponderação, respectivamente, de 40 % e 30 % sendo que em qualquer dos casos a entrevista profissional de selecção terá sempre uma ponderação de 30 %.
21.8 — No caso previsto no n.º 18 do presente Aviso a ponderação do método de selecção obrigatório será de 60 % e a entrevista profissional de selecção terá a ponderação de 40 %.
21.9 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores.
21.10 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
21.11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Publicitação — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.act.gov.pt.
23 — Notificação — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
23.1 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção, pelas formas indicadas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
24 — Forma de publicitação das listas unitárias de ordenação final — A lista unitária de ordenação final dos candidatos por referência, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ACT e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.
25 — O Júri das referências 1 a 3 do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente: Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar, Subinspectora Geral
1.º Vogal Efectivo: Maria Joana Sardinha Soldador, Directora de Serviços, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efectivo: António Norberto Rodrigues, Chefe de Divisão
1.º Vogal Suplente: Cristina Isabel Amaro Mestre Revez, Técnica Superior;
2.º Vogal Suplente: Maria José dos Santos Madeira Tiago, Chefe de Divisão

O Júri da referência 4 será constituído como segue:

Presidente: José Manuel Garcia Cristo, Inspector Superior Principal
1.º Vogal Efectivo: Vítor Manuel Araújo Bernardo, Inspector Superior Principal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efectivo: Rui Manuel Costa dos Santos, Técnico Superior
1.º Vogal Suplente: Paula Cristina Miranda Lopes Vieira, Inspectora Principal;
2.º Vogal Suplente: Susana Raposo Letras da Luz e Gameiro, Inspectora Principal

ANEXO

I — Bibliografia e Legislação mínima aconselhada:

**Ref. 1.1**

Bibliografia

Neves, Arminda (2002), Gestão na Administração Pública, Cascais, Pergaminho;
J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Anotada, Coimbra Editora;
Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves e J. Pacheco de Amorim, Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;
Marcelo Rebelo de Sousa, André Salgado de Matos, Direito Administrativo Geral — Tomo I — Introdução e Princípios Fundamentais, D. Quixote;
Fernanda Paula Oliveira, José Eduardo de Figueiredo Dias, Noções fundamentais de Direito Administrativo, Almedina, 2009;
Carlos Alberto Fernandes Cadilha, Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, Anotado, Coimbra Editora;
João Leal Amado, Contrato de Trabalho — À luz do novo Código do Trabalho, Coimbra Editora, 2009;
Jorge Andrade da Silva, Código dos Contratos Públicos — comentado e anotado, Almedina, 2009;
Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho: directrizes práticas da OIT, Lisboa, IDICT,2002;
Organização e gestão da Administração Pública — www.dgaep.gov.pt.

Legislação

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 102/2000, de 12 de Junho (Estatuto da Inspecção-Geral do Trabalho);
Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho — Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro de 2007, Portaria n.º 1294-D/2007 e Despachos n.os 22726-A/2007 e 22726-B/2007, publicados no Diário da República — 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Aprova o Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro;

Lei n.º 67/07 de 31 de Dezembro — Responsabilidade Extracontratual do Estado;

Convenção n.º 81 da Organização Internacional do Trabalho — Inspecção do Trabalho;

Convenção n.º 129 da Organização Internacional do Trabalho — Inspecção do Trabalho (Agricultura);

Convenção n.º 150 da Organização Internacional do trabalho — Administração do Trabalho;

Convenção n.º 155 da Organização Internacional do Trabalho — Segurança e Saúde dos Trabalhadores;

Directiva do Conselho (89/391/CEE), de 2 de Junho de 1989 — relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2008, de 12 de Março — Aprova a estratégia nacional para a segurança e saúde no trabalho;

Decreto-Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro — Regime Jurídico da promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.

**Ref. 1.2**

Bibliografia

Neves, Arminda (2002), Gestão na Administração Pública, Cascais, Pergaminho;

J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Anotada, Coimbra Editora;

Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves e J. Pacheco de Amorim, Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;

Marcelo Rebelo de Sousa, André Salgado de Matos, Direito Administrativo Geral — Tomo I — Introdução e Princípios Fundamentais, D. Quixote;

Fernanda Paula Oliveira, José Eduardo de Figueiredo Dias, Noções Fundamentais de Direito Administrativo, Almedina, 2009;

Organização e gestão da Administração Pública — www.dgaep.gov.pt.

Legislação

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 102/2000, de 12 de Junho (Estatuto da Inspecção-Geral do Trabalho);

Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho — Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro de 2007, Portaria n.º 1294-D/2007 e Despachos n.os 22726 -A/2007 e 22726 -B/2007, publicados no Diário da República — 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto — Lei de Enquadramento Orçamental;

Decreto n.º 183/96, de 27 de Setembro — Plano e Relatório de Actividades

Decreto-Lei n.º 200/2006 de 25 de Outubro de 2006 — Estabelece o regime geral de extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos e de racionalização de efectivos;

Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril -Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado.

**Ref. 2.1**

Bibliografia

Neves, Arminda (2002), Gestão na Administração Pública, Cascais, Pergaminho;

J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Anotada, Coimbra Editora;

Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves e J. Pacheco de Amorim, Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;

Marcelo Rebelo de Sousa, André Salgado de Matos, Direito Administrativo Geral — Tomo I — Introdução e Princípios Fundamentais, D. Quixote;

Fernanda Paula Oliveira, José Eduardo de Figueiredo Dias, Noções fundamentais de Direito Administrativo, Almedina, 2009;

Organização e gestão da Administração Pública -www.dgaep.gov.pt.

Legislação

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 102/2000, de 12 de Junho (Estatuto da Inspecção-Geral do Trabalho);

Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho — Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro de 2007, Portaria n.º 1294-D/2007 e Despachos n.os 22726 -A/2007 e 22726 -B/2007, publicados no Diário da República — 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março — Define as regras e princípios que regem a formação profissional na Administração Pública.

**Ref. 2.2**

Bibliografia

Neves, Arminda (2002), Gestão na Administração Pública, Cascais, Pergaminho;

J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Anotada, Coimbra Editora;

Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves e J. Pacheco de Amorim, Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;

Marcelo Rebelo de Sousa, André Salgado de Matos, Direito Administrativo Geral — Tomo I — Introdução e Princípios Fundamentais, D. Quixote;

Fernanda Paula Oliveira, José Eduardo de Figueiredo Dias, Noções Fundamentais de Direito Administrativo, Almedina, 2009;

Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, Os novos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores da Administração Pública, Coimbra Editora;

Organização e gestão da Administração Pública — www.dgaep.gov.pt.

Legislação

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 102/2000, de 12 de Junho (Estatuto da Inspecção-Geral do Trabalho);

Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho — Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro de 2007, Portaria n.º 1294-D/2007 e Despachos n.os 22726 -A/2007 e 22726 -B/2007, publicados no Diário da República — 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.

**Ref. 2.3**

Bibliografia

Neves, Arminda (2002), Gestão na Administração Pública, Cascais, Pergaminho;

J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Anotada, Coimbra Editora;

Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves e J. Pacheco de Amorim, Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;

Marcelo Rebelo de Sousa, André Salgado de Matos, Direito Administrativo Geral — Tomo I — Introdução e Princípios Fundamentais, D. Quixote;

Fernanda Paula Oliveira, José Eduardo de Figueiredo Dias, Noções fundamentais de Direito Administrativo, Almedina, 2009;

Carlos Alberto Fernandes Cadilha, Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, Anotado, Coimbra Editora;

Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, Os novos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores da Administração Pública, Coimbra Editora;

Organização e gestão da Administração Pública — www.dgaep.gov.pt.

Legislação

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 102/2000, de 12 de Junho (Estatuto da Inspecção-Geral do Trabalho);

Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho — Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro de 2007, Portaria n.º 1294-D/2007 e Despachos n.os 22726 -A/2007 e 22726 -B/2007, publicados no Diário da República — 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Lei n. 53/2006, de 7 de Dezembro — Define o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 -Regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);

Organização e gestão da A. P. — www.dgaep.gov.pt;

Lei n.º 67/07 de 31 de Dezembro — Responsabilidade Extracontratual do Estado.

**Ref. 3**

Bibliografia

Neves, Arminda (2002), Gestão na Administração Pública, Cascais, Pergaminho;

J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Anotada, Coimbra Editora;

Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves e J. Pacheco de Amorim, Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;

Marcelo Rebelo de Sousa, André Salgado de Matos, Direito Administrativo Geral — Tomo I — Introdução e Princípios Fundamentais, D. Quixote;

Fernanda Paula Oliveira, José Eduardo de Figueiredo Dias, Noções fundamentais de Direito Administrativo, Almedina, 2009;

Carlos Alberto Fernandes Cadilha, Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, Anotado, Coimbra Editora;

Silva, António Manuel Barbosa, Gestão Financeira da Administração Pública Central, Áreas Editora, Ano 2002;

António C. Pires Caiado, Ana Calado Pinto, Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública — 2002, Áreas Editora;

Organização e gestão da Administração Pública — www.dgaep.gov.pt.

Legislação

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 102/2000, de 12 de Junho (Estatuto da Inspecção-Geral do Trabalho);

Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho — Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro de 2007, Portaria n.º 1294-D/2007 e Despachos n.os 22726-A/2007 e 22726-B/2007, publicados no Diário da República — 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto — Lei de Enquadramento Orçamental;

Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de Junho — Orçamento por Programas;

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — Lei de Bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — Regime de Administração Financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 71/95, de 12 de Abril — Regras das alterações orçamentais;

Lei n.º 97/98, de 26 de Agosto alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e posteriores alterações introduzidas pela Leis n.º 35/2007, de 13 de Agosto -Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

Instruções n.º 2/97 — 2.ª S. do Tribunal de Contas, publicadas no DR, 1.ª série-B, n.º 52, de 3 de Março de 1997;

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho — Regime da Tesouraria do Estado;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro — Aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro — Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas;

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho — sistema de controlo interno da administração financeira do Estado;

**Ref. 4**

Bibliografia

J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Anotada, Coimbra Editora;

Jorge Miranda e Rui Medeiros, Constituição Portuguesa Anotada, Coimbra Editora;

João Soares Ribeiro, Contra-Ordenações Laborais — Regime Jurídico Anotado Contido no Código do Trabalho, Almedina;

António Beça Pereira, Regime Geral das Contra-Ordenações e Coimas, Anotado, Almedina;

Manuel Ferreira Antunes, Contra-Ordenações e Coimas, Anotado e Comentado, Livraria Petrony;

Sérgio Passos, Contra-Ordenações, Anotações ao Regime Geral, Almedina;

António Lemos Monteiro Fernandes, Direito do Trabalho, Almedina;

Júlio Manuel Vieira Gomes, Direito do Trabalho, Vol. I — Relações Individuais do Trabalho, Coimbra Editora;

Maria do Rosário Palma Ramalho, Direito do Trabalho — Parte II — Situações Individuais de Trabalho, Almedina;

Pedro Romano Martinez, Direito do Trabalho, Almedina;

Pedro Romano Martinez, Luís Miguel Monteiro, Joana Vasconcelos, Pedro Madeira de Brito, Guilherme Machado Dray e Luís Gonçalves da Silva, Código do Trabalho Anotado, Almedina;

Marcelo Rebelo de Sousa, André Salgado de Matos, Direito Administrativo Geral — Tomo I — Introdução e Princípios Fundamentais, D. Quixote;

Fernanda Paula Oliveira, José Eduardo de Figueiredo Dias, Noções fundamentais de Direito Administrativo, Almedina, 2009;

Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves e J. Pacheco de Amorim, Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;

J. M. Santos Botelho, Américo Pires Esteves e José Cândido de Pinho, Código do Procedimento Administrativo Anotado, Almedina;

Manuel Lopes Maia Gonçalves, Código Penal Anotado, Almedina;

Manuel Lopes Maia Gonçalves, *Código de Processo Penal Anotado,* Almedina;

Carlos Alegre, Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais — regime jurídico anotado, 2.ª edição, Almedina;

M. Leal Henriques, Procedimento Disciplinar, Rei dos Livros;

José Pinto Monteiro, Inês Reis, Susana Costa Pinto, Novo Estatuto Disciplinar da Função Pública — Comentado e Anotado, Vida Económica;

Carlos Alberto Fernandes Cadilha, Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, Anotado, Coimbra Editora;

Georgina Morais e Isabel Martins, Auditoria Interna, Função e Processo, Áreas Editora;
Soledade Ribeiro, Jaime Alves, Sílvia Matos, SIADAP, Almedina;
Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, Os novos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores da administração pública, Coimbra Editora.

Legislação

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 102/2000, de 12 de Junho (Estatuto da Inspecção-Geral do Trabalho);
Decreto-Lei n.º 326-B/2007 de 28 de Setembro (Lei Orgânica da ACT);
Portaria n.º 1294-C/2007 e Despachos n.º 22726-A/2007 e n.º 22726-B/2007, publicados no Diário da República — 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro;
Código do Trabalho, na revisão aprovada pela Lei n.º 7/2009, de 12.02;
Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho de 2003);
Lei n.º 9/2006, de 20 de Março (altera o Código do Trabalho de 2003 e respectiva regulamentação);
Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);
Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro (regulamenta e altera o Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de Fevereiro);
Decreto-Lei n.º 295/2009, de 13 de Outubro (altera e republica o Código do Processo do Trabalho);
Lei n.º 107/2009, de 14 de Setembro (aprova o regime processual aplicável às contra-ordenações laborais e de segurança social);
Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelos Decretos-lei n.º 358/89, de 17 de Outubro, n.º 244/95, de 14 de Setembro, e n.º 323/2001, de 17 de Dezembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro (Regime Geral das Contra-Ordenações);
Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro (acidentes de trabalho e doenças profissionais);
Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril (reparação dos acidentes de trabalho);
Decreto-Lei n.º 248/99, de 2 de Julho (reparação das doenças profissionais);
Lei n.º 98/2009, de 4 de Setembro (regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.
Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo);
Decreto-Lei n.º 135/99 de 22/04 (diploma que estabelece medidas de acolhimento e atendimento dos cidadão em geral e dos agentes económicos em particular, comunicação administrativa, simplificação de procedimentos, audição dos utentes e sistema de informação e gestão);
Lei n.º 58/08 de 09/09 (aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas);
Lei n.º 13/2002 de 19/02 (Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais);
Decreto Lei n.º 35/03 de 29/12 (diploma complementar ao ETAF);
Lei n.º 15/02 de 22/02 (Código de Processo nos Tribunais Administrativos);
Lei n.º 67/07 (Responsabilidade Extracontratual do Estado);
Decreto-Lei n.º 18/08 de 29/01 (Código dos Contratos Públicos) republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2/10;
Lei n.º 12-A/08 de 27/02 (Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);
Lei n.º 59/08 de 11/09 (Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas);
Lei n.º 66-B/07 de 28/12 (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública).

Data: 2 de Dezembro de 2009. — Cargo: O Inspector-Geral do Trabalho, Nome: *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

202654332

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 26658/2009

Por despacho de 2009-11-02 proferido por S. Ex.ª a Ministra da Saúde:

Sandra Almeida Cravo Fonseca, Enfermeira Graduada, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., foi autorizado o pedido de cedência de interesse público para o Centro de Saúde do Sátão, do Agrupamento de Centros de Saúde Dão Lafões II, ao abrigo do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Coimbra, 24 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel.*

202653352

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 26659/2009

Por despacho de 22 de Outubro de 2009, da Assessora do Conselho Directivo da ARSLVT, IP, os candidatos Ana Margarida Antão Oliveira Bernardo, Helena Cristina Cunha Carvalho Salazar, Maria Luisa Raposo Simões Patrão e Vitor Manuel Rodrigues Branco, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, transitam, com efeitos à data do despacho, para a categoria de assessor da carreira técnica superior de saúde — área de psicologia clínica, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP/Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho — Centros de Saúde de Costa da Caparica, S.Sebastião, Seixal e Cova da Piedade, respectivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, publicado na Ordem de serviço n.º 13/2007, Comunicação n.º 27, de 30.12.2008.

2009-10-26. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Rui Portugal.* cm/cm-Concursos — 2009.01173

202650136

### Despacho (extracto) n.º 26660/2009

Elizabeth Maria Cardoso Luna Carvalho e Cunha, Enfermeira Graduada, a exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria I — Ribatejo — CDP de Santarém, por despacho de 15 de Outubro de 2009, do Vice-Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizada a equiparação a bolseiro, para realizar a "Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica", na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, de 28-09-2009 a Julho de 2010, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto.

20 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal.*

202652664

## Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

### Despacho n.º 26661/2009

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede de 02/06/2009, autorizada a Licença Sem Vencimento de Longa Duração, ao abrigo do artigo 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15/01, à Dr.ª Maria Celeste Ladeiro Leal Costa Roque Vaz, Chefe de Serviço de Anestesiologia do mapa deste Hospital, com efeitos a partir de 01/09/2009. (Não carece de fiscalização prévia)

Data: 26 de Novembro de 2009. — Nome: *Vítor Manuel Costa Leonardo,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

202653109

### Despacho n.º 26662/2009

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede de 21 de Julho de 2009.

Maria La-Sallete Ferreira Costa — nomeada, precedendo concurso, com efeitos a 21 de Julho de 2009, na categoria de Técnico Especialista de Farmácia, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Publicas por tempo indeterminado.

Data: 26 de Novembro de 2009. — Nome: *Vítor Manuel Costa Leonardo*, Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

202656366